



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO POR LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DO TRIUNFO, COM CONTRATOS INDIVIDUALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ROTINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Início das Propostas: Das 09:00h do dia 14/02/2022, até às 09:00h do dia 24/02/2022.**

**Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimento: Às 09:00h do dia 21/02/2022.**

**Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 24/02/2022.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 04/02/2022 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022.**

O referido Pregão vai retificado nos seguintes itens passando a constar a descrição dos módulos abaixo:

**1.14 MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO**

1. Aplicação deverá permitir ao servidor, consultar, visualizar o envelope de pagamento e possa inclusive imprimir o mesmo;
2. Disponibilizar ao servidor quantos registros de envelopes houverem para consulta/impressão. A Entidade optará em disponibilizar vários registros ou apenas o último.
3. O arquivo a ser impresso deverá seguir o modelo único adotado pela Entidade.
4. A disponibilidade se dará no seguinte formato de operação:
5. Deverá possuir um controle de acesso e utilização mediante informação de um login de identificação composto do CPF e uma senha pessoal de cada servidor, visando garantir a privacidade e o sigilo das informações;
6. Para a disponibilização de logins de acesso (CPF e senha) deverá seguir o padrão de cadastramento existente para a disponibilização de informações aos cidadãos por meio do Portal de Serviços Web;
7. Cadastrar o servidor no cadastro único do Município, sendo indispensável a informação do CPF do mesmo;
8. Disponibilizar o login de acesso, nos moldes do Portal de Serviços Web;
9. Rendimentos:
10. Inclusão no Portal/Site da Municipalidade de uma página para consulta e ou emissão do Relatório de Informações de Rendimentos - Pessoa Física e/ou Jurídica, conforme padrão e layout da Receita Federal;
11. A rotina deverá possuir um controle de acesso e utilização mediante informação de um login de identificação composto do CPF e ou CNPJ e uma senha pessoal da pessoa física e ou jurídica, visando garantir a privacidade e o sigilo das informações.
12. A rotina deverá utilizar, a geração e disponibilidade dos dados dos colaboradores gerados pelo Sistema de Gestão de Pessoal.

**1.18 MÓDULO GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Permitir migração de dados do Programa Cadastro Único do Governo Federal;
2. Possibilitar uso de leitor de identificação biométrica;
3. Disponibilizar visão geral por família de todos atendimentos, projetos sociais e benefícios concedidos;
4. Eliminar atendimentos em duplicidade, objetivando evitar desperdício de verbas públicas;
5. Reduzir gastos com impressões de fichas, requisições e memorando(s) entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- setores, pois tudo deverá ser on-line;
6. Eliminar filas de espera com a diminuição de tempo de atendimento;
  7. Disponibilizar balanço anual e balancetes mensais com comparativos entre exercícios;
  8. Comparar gastos entre exercícios, podendo assim, reduzir custos no que for desnecessário;
  9. Disponibilizar dados para justificativas na elaboração de projetos (Pró-Jovem, Pronatec, Programas Municipais, entre outros);
  10. Disponibilizar levantamentos de dados para captação de recursos, visando investimento em estrutura e saneamento;
  11. Analisar e controlar os atendimentos e benefícios concedidos à população municipal;
  12. Permitir a coleta de dados familiares dos que se enquadram em algum projeto social, disponibilizando essas informações a qualquer momento e de qualquer lugar;
  13. Gerenciar e controlar acesso dos usuários, com login e senha, permitindo bloquear acesso de usuários a qualquer item do software e possibilitar impressão de relatório contendo acesso dos usuários, com dia, hora e o que foi alterado.
  14. Possibilitar gerenciamento de Domicílios, permitindo:
  15. Inclusão de domicílios, dados familiares e características do domicílio;
  16. Consultar e cruzar dados;
  17. Consultar total de rendas e despesas por domicílio;
  18. Disponibilizar relatórios;
  19. Geração de gráficos e estatísticas.
  20. Possibilitar gerenciamento de Cidadãos, permitindo:
  21. Incluir, no cadastro interno, novas famílias e pessoas que não fazem parte do Cadastro Único;
  22. Consultar e cruzar dados;
  23. Disponibilizar relatórios;
  24. Geração de gráficos e estatísticas.
  25. Possibilitar gerenciamento de Famílias, permitindo:
  26. Incluir formas de acesso, acompanhamentos e encaminhamentos;
  27. Consultar e cruzar dados.
  28. Possibilitar gerenciamento de Atendimentos, permitindo:
  29. Permite incluir atendimentos e classificação;
  30. Permite consultar e cruzar dados;
  31. Permite alterar e excluir atendimentos;
  32. Disponibiliza relatórios.
  33. Possibilitar gerenciamento de Projetos Sociais, permitindo:
  34. Incluir programas e projetos sociais;
  35. Gerar atendimentos conforme lista de presenças.
  36. Possibilitar gerenciamento de Benefícios concedidos, permitindo:
  37. Incluir benefícios concedidos;
  38. Consultar e cruzar dados;
  39. Não permitir que sejam concedidos benefícios em duplicidade;
  40. Disponibilizar relatórios;
  41. Gerar balanços de benefícios concedidos e comparativos entre exercícios.
  42. Habitação:
  43. Gerenciamento das Famílias.
  44. Informações Complementares: Lote, Planta da Casa, Habite-se, Comprador do

**Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000**

**Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Lote, Cedência.
45. Cruzamento de Dados.
  46. Relatórios Visando a Regularização de Loteamentos.
  47. Gráficos e Estatísticas.
  48. Conselho Tutelar:
  49. Atendimentos.
  50. Cruzamentos de dados.
  51. Relatos.
  52. Levantamento Estatístico.
  53. Relatórios.

### **1.19 MÓDULO IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

1. A aplicação deverá possibilitar a Administração adotar uma ferramenta (software) de forma a permitir que os prestadores de serviços do Município emitam e transmitam de forma eletrônica suas notas fiscais de prestação de serviços designadas como NFS-e por meio eletrônico, propiciando aos Contribuintes;
2. Permitir que os contribuintes possam solicitar via internet a adesão ao serviço de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas – NFS-e;
3. Permitir à autoridade Fiscal gerir a migração dos contribuintes para o modelo de NFS-e, de forma integrada ao sistema tributário como melhor lhe convir pelos critérios e cronograma que for considerado pela autoridade fiscal mais adequado ao processo;
4. Permitir a autoridade fiscal liberar ou cancelar qualquer autorização para emissão de NFS-e em qualquer momento via web;
5. Permitir que o usuário (Emissor de uma NFS-e) possa consultar as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas, canceladas, substituídas e substitutas;
6. Permitir a gestão do ISSQN Retido, conforme a parametrização das atividades incidentes, normalmente seguindo o disposto na Lei Complementar 116/03;
7. Gerar de forma automatizada o valor do imposto sobre serviços para as Notas Fiscais emitidas;
8. Gerar automaticamente os débitos referentes aos impostos devidos, permitindo a impressão da guia de recolhimento, respeitando as regras de correção para débitos vencidos;
9. Permitir a consulta quanto a situação dos débitos originados pelos tributos, atualizados através da integração com o sistema Tributário e de controle de Tesouraria e Caixa existentes no Município;
10. Permitir a emissão das NFS-e utilizando várias atividades da lista de serviços conforme classificação da Lei complementar 116/03;
11. Possibilitar qualquer usuário (cidadão entidade, empresa, etc., tomador ou não) verificar a autenticidade das NFS-e emitidas;
12. Permitir a Fiscalização Municipal realizar bloqueio do sistema aos contribuintes inadimplentes.
- 13. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Eletrônico:**
14. A Aplicação deverá propiciar o controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, permitindo que os contribuintes, não participantes do modelo de NFS-e, enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISSQN) pela internet. Esse controle ocorre através das modalidades:

**Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000**

**Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15. Contribuintes com ISSQN Variável que atuam sob a obrigatoriedade de envio da movimentação dos documentos fiscais emitidos e recebidos, mas não estão incluídos na modalidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, estes farão o envio em meio magnético dos registros de movimentação fiscal ou inclusão manual dos documentos fiscais através do próprio site;
16. Contribuintes com ISSQN Variável que estão dispensados de apresentar toda a movimentação de documentos fiscais emitidos, fazendo somente a declaração do valor faturado no período que compõe a base de cálculo;
17. Contribuintes regidos pelo regime de ISSQN Fixo;
18. Informação pura e simples da apuração do ISSQN Retido relativo às atividades cuja natureza caracterize a retenção do ISSQN na fonte, na base de prestação de serviços independente do domicílio do prestador.
19. Possibilitar a inclusão dos documentos fiscais (Notas Fiscais) emitidos no período selecionado, por Contribuinte, propiciando assim à Municipalidade, um perfeito controle dos valores faturados, deduzidos, alíquotas e geração dos Livros Fiscais, GIA-M e outros;
20. Inclusão dos Movimentos Fiscais – Lançamento dos documentos fiscais de entrada e saída do estabelecimento. A rotina de inclusão dos documentos não deverá ser única, ou seja, poderá ser realizada em uma ou várias etapas, podendo sofrer manutenções, até sua conclusão. O seu fechamento ocorrerá com o recolhimento do tributo;
21. Após o seu fechamento a inclusão de novos registros gerará um novo registro de débito. Esse procedimento deverá e poderá ser realizado de duas maneiras:
22. Manualmente – Possibilitar ao usuário que não possuir formas de gerar o arquivo de notas nos padrões definidos pelo layout do ISSQN Eletrônico a inclusão dos documentos fiscais, por meio de digitação, que compõem a sua declaração de movimentação do ISSQN;
23. Integração através de Web Services – o contribuinte poderá enviar de forma automática e on-line as informações de movimentações fiscais através de integração do seu aplicativo de ERP com Web Services da aplicação próprios para esse fim e que seguem os padrões das principais entidades regulamentadoras existentes (ABRASF).
24. Layout do Arquivo – A aplicação deverá permitir ao usuário que realize a importação dos dados gerados pelo aplicativo utilizado pelo estabelecimento para registro dos seus movimentos contábeis. Este arquivo seguirá os padrões internacionais da ABRASF para arquivos XML e deverão apresentar formato específico que será disponibilizado à todos os estabelecimento interessados, contribuintes do Município.
25. Rotinas de aviso de emissão de movimentação fiscal que, obrigatoriamente, comunicará via e-mail o tomador do serviço e opcionalmente o prestador e o seu contador do fato registrado.
26. Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema (log).
27. Possibilitar a escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente:
  - a) razão social do declarante/contribuinte;
  - b) CNPJ/CPF;
  - c) endereço completo;
  - d) número e data de emissão do documento fiscal;
  - e) valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade

**Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000**

**Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

com a lista de serviços.

- f) Local onde o serviço foi prestado (UF e Município);
  - g) Identificação do Tomador do Serviço – isso é básico;
  - h) Itens de uma nota fiscal e possíveis diferenças nas alíquotas incidentes;
  - i) Identificação de serviços referentes à construção civil;
  - j) Informação de alíquotas e valores de retenções federais a serem listadas no documento gerado;
  - k) Controle de valores deduzidos.
28. Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para:
- a) Prestadores de Serviços,
  - b) Tomadores de Serviços sujeitas ou não à substituição tributária,
  - c) Estabelecimentos Prestadores de Serviços, independentemente do perfil do Tomador, pessoa física e ou jurídica;
29. Permitir que o contribuinte efetive a solicitação para utilizar-se do sistema e seja controlado os pedidos liberados e pendentes de análise pela autoridade Fiscal;
30. Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDOF bem como o acompanhamento do andamento do pedido e impressão da autorização expedida, possibilitando a validação das mesmas pelas gráficas, via internet;
31. Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento ou compensação do valor em outra declaração;
32. Permitir mais de uma declaração por competência;
33. Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional;
34. Emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário do Município;
35. Emissão do Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras;
36. Possibilitar o envio de avisos/mensagens, via correio eletrônico, aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações;
37. Possibilitar a comunicação, via correio eletrônico, entres declarantes e fiscais;
- 38. Manter integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.**
- 39. Relatórios a serem gerados pelos sistemas (NFS-e/ISSQN-e):**
- 40. Documentos Lançados – Relação simples da documentação, lançada no mês selecionado, para simples conferência;
  - 41. Para conferência de serviços declarados;
  - 42. Para verificação da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago;
  - 43. Para conferência de declarações por atividade agrupando os dados por competência;
  - 44. Para verificação das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado;
  - 45. Para verificação das atividades com maior valor declarado, informando o valor de cada atividade e a média mensal;
  - 46. Estatística que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDOF;
  - 47. Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.

**Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000**

**Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

48. Permitir a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município;
49. Permitir a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município;
50. Permitir a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.
- 51. Integração dos Sistemas Eletrônicos – (NFS-e e ISSQN-e) com os demais Sistemas de Gestão a serem instalados e utilizados pela Municipalidade:**
52. A aplicação deverá ser composta por um conjunto de ferramentas e procedimentos que permitirão a emissão de notas fiscais, através da Internet, seja por meio de serviços Web ("web services"), via página Web ou mesmo via um programa cliente.
53. Para a efetivação das integrações necessárias e a utilização da mesma Base de Dados os sistemas eletrônicos (NFS-e e ISSQN-e) deverão acessar ao banco de dados da municipalidade e toda a sua massa de dados armazenada (arquivo com todas as informações cadastrais e financeiras) efetivando a integração com os sistemas de gestão adotados pela Administração, que controlam as respectivas áreas envolvidas (Cadastro Único, Tributação, Fiscalização, Contabilidade, Portal de Serviços);
54. A solução eletrônica deverá dispor de um sistema de integração com "layout" pré-definido pelo Sistema (ERP) Tributário utilizado pela Municipalidade, a fim de prover a conectividade entre o mesmo e os sistemas a serem instalados. Entenda-se que essa integração se fará automaticamente entre os sistemas;
55. A aplicação NFS-e e ISSQN-e, trabalhará com um plano de migração dos contribuintes cadastrados no Sistema Tributário do Município conforme cronograma e demanda específica do mesmo. A medida que os contribuintes vão aderindo a nova metodologia, passarão por uma avaliação do Gestor do Tributo que confrontará os dados informados pelo contribuinte com as informações existentes ou auferidas em um processo de fiscalização e, estando tudo correto haverá o enquadramento, passando o contribuinte a fazer as suas declarações de movimentação através do aplicativo com LOGIN próprio de identificação para acesso ao sistema;
56. A aplicação, mesmo que contratada para operar de forma independente, num ambiente externo (Data Center), deverá estar totalmente integrada aos principais sistemas correlacionados (Cadastro Único, Tributação, Fiscalização, Contabilidade, Portal de Serviços); e assim disponibilizará os dados a toda a gama de sistemas que usufruirão dos dados relativos ao ISSQN;
57. Os registros cadastrais do ISSQN, as movimentações de declarações de movimento/faturamento, movimentação financeira, inadimplência, dívida ativa, situação cadastral, deverão ser objeto de tratamento das Web Services de integração. Dessa forma o sistema tributário estará apto a receber retornos bancários de pagamentos de guias emitidas pelo Sistema (NFS-e/ISSQN-e), assim como estes terão a situação dos débitos cadastrados no sistema tributário de forma instantânea;
58. As certidões e emissão de AIDOFs também deverão ser alvo de tratamento através das integrações, permitindo que o ISSQN-e mesmo em uma estrutura física destacada, opere como parte integrante do sistema tributário, entregando ao contribuinte mais comodidade;
59. O ISSQN-e também deverá interagir com as ferramentas e estruturas de comunicação como e-mails para ativação de conta; comunicação de emissão de

**Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000**

**Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

documentos fiscais para tomador, prestador e contador; denúncias; comunicação de dúvidas ou erros.

**60. Outras funcionalidades integradas, obrigatórias:**

61. Acessar e usar os dados do Cadastro Único da Municipalidade para pedido de adesão;
62. Verificar se a empresa (solicitante) está cadastrada no ISSQN do Município;
63. No primeiro acesso da empresa o sistema deverá gravar no Cadastro Base do ISSQN um código onde identificará a mesma como emissora de NFS-e para fins de relatórios;
64. Efetuar o lançamento dos débitos apurados no Cadastro Financeiro Tributário;
65. Gerar as devidas guias para pagamento;
66. Permitir a impressão de segundas vias de débitos referentes ao ISSQN;
67. Quando determinada empresa acessar o sistema da NFS-e, o mesmo deverá verificar se o cadastro está ativo na Tributação, caso esteja encerrado deverá ser bloqueado para lançamento de notas fiscais, deixando apenas os menus de consulta ativados;
68. Caso o Município opte em gerar as 12 parcelas do ISSQN com valores zerados, o sistema deverá permitir o lançamento da declaração "Sem Movimento";
69. Quando ocorrer o acesso ao Portal de Serviços (WEB) o sistema deverá verificar se a empresa está utilizando a NFS-e, se estiver bloqueia o pedido de AIDOF, lançamento de ISS Homologado e lançamento de Notas de Saída;
70. Caso o Município gere as 12 parcelas do ISSQN com valores zerados e a empresa não teve movimentação, nem efetuou o lançamento da declaração "Sem Movimento", o aplicativo deverá bloquear a emissão da Certidão Negativa de Débitos da mesma.

Os demais itens permanecem inalterados.

Barão do Triunfo, 02 de fevereiro de 2022.

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal